

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 099/13

Processo: 1096/13

Ante

Projeto: 114/13

Decreto: _____

Resolução: _____

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 30/10/13

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 12/11/13

Assinado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 577/2013 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2013.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 079/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, **em regime de urgência – Sessão Extraordinária**, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 079/2013**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO

Processo nº 10.16/13

Data 30.10.13

Hora 15:26

Resp. Desafirende





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 079/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Município de Pontal do Paraná, através de seu Prefeito Municipal vem buscando recursos junto ao Governo Federal e Estadual, para viabilizar a execução de políticas de investimentos e infraestrutura urbana, melhorando a condição de mobilidade e acessibilidade de nossas vias públicas, atendendo não apenas as necessidades urbanísticas de Pontal do Paraná, mas também, a adequação dos espaços públicos e a mobilidade urbana apontada nas conferências municipais e no Plano Plurianual do Município.

Conforme já aprovado por este Legislativo, nas Leis Municipais 1319 e 1322 de 31 de julho de 2013, estamos encaminhando este projeto de lei para criação de dotação orçamentária que irá compor a documentação exigida pelo SEDU/Paranacidade, para viabilizar a execução.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de outubro de 2013.



EDGAR ROSSI

Prefeito



DECIVAL DE SOUZA

**Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo**

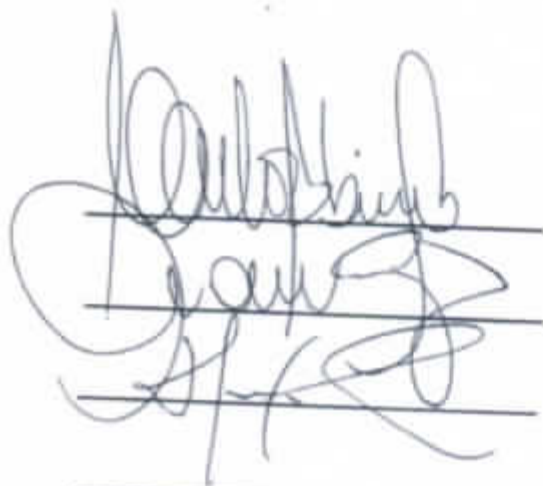


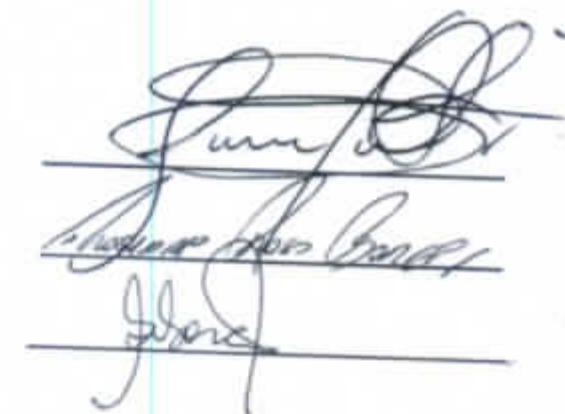
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Requerimento

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Paragrafo 3º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 13/11/2013 e 14/11/2013 , sejam realizadas, ainda hoje no dia 12/11/2013, cinco minutos após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 12 de Novembro de 2013.







CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.095/13.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2013, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1319 de 31 de julho de 2013 e Lei Municipal nº 1322 de 31 de julho de 2013, para viabilizar a Pavimentação de Vias Urbanas; Urbanização/calçadas/Infraestrutura geral e Aquisição de Equipamentos;

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

15 – Função: URBANISMO

451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

0032 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.101 – Projeto - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

R\$ 5.000.000,00

Fonte de Recursos – Recursos oriundos de operação de crédito – Agência de Fomento do Paraná S/A*

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício N.º 049/13 – 1L

Pontal do Paraná, 13 de Novembro de 2013.

Exmo. Senhor

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.

Assunto: Projeto de Lei nº 090, 091, 092 e 095/13.

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo, à Vossa Excelência, **Projetos de Lei nºs 090, 091, 092 e 095/13**, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Solicitante:

Camara Municipal de Pontal do Parana

N. Processo: 009373/11/2013

Protocolado em: 13/11/2013

Assunto.....:Informacao

Sub-assunto:Geral

Sumula.....:Projetos de lei no 90/13, 91
/13, 92/13 e 95/13 DF no 49/13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1353, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1319 de 31 de julho de 2013 e Lei Municipal nº 1322 de 31 de julho de 2013, para viabilizar a Pavimentação de Vias Urbanas; Urbanização/calçadas/Infraestrutura geral e Aquisição de Equipamentos;

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos específica dos tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

15 – Função: URBANISMO

451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

0032 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

1.101 – Projeto - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – Recursos oriundos de operação de crédito – Agência de Fomento do Paraná S/A" R\$ 5.000.000,00

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

15 – Função: URBANISMO

451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

0032 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.037 – Atividade: Revitalização Urbana

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 500.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 5.500.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1319 e 1322 de 31 de julho de 2013.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 5.500.000,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2013.

DECIVAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo

EDGAR ROSSI
Prefeito

RUDINEI REIS ALEXANDRE
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

12.01 – Diretoria Geral

15 – Função: URBANISMO

451 – Subfunção: INFRA-ESTRUTURA URBANA

0032 – Programa: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

2.037 – Atividade: Revitalização Urbana

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 500.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 5.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1319 e 1322 de 31 de julho de 2013.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 5.500.000,0

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1244, de 08 de agosto de 2012 (LDO 2013).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 13 de Novembro de 2013


CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente